

**Futebol Clube Ferreiras**

**Estatutos**

**Artigo 1º**  
**DENOMINAÇÃO, OBJETO E SEDE**

1 – A Associação denomina-se FUTEBOL CLUBE DE FERREIRAS e tem por fim a promoção cultural, desportiva e recreativa dos seus associados e de toda a população em geral, tem a sua Sede Provisória no complexo Desportivo da Nora em Ferreiras, freguesia de Ferreiras e concelho de Albufeira, durará por tempo indeterminado e teve o seu início em 01 de Dezembro de 1983.

**Artigo 2º**  
**PATRIMÓNIO**

1 – Constituem o património da Associação, as quotizações dos seus associados e as suas subvenções e liberalidades que lhe forem feitas.

**Artigo 3º**  
**ADMISSÃO DE SÓCIOS**

1 – Podem ser admitidos como associados todos os indivíduos maiores ou menores que aceitem estes Estatutos e os Regulamentos Internos.

**Artigo 4º**  
**EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

1 – Poderão ser expulsos da Associação os associados que lesem os interesses dela e não cumpram as obrigações decorrentes destes Estatutos e dos Regulamentos Internos.

**Artigo 5º**  
**ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO**

1 – Os Órgãos da Associação, cujos titulares exercerão os seus cargos pelo prazo de dois anos, serão os seguintes:

- 1) – MESA DA ASSEMBLEIA GERAL – constituída por UM Presidente e DOIS Secretários.
- 2) – DIRECÇÃO – composta por UM Presidente, UM Secretário, UM Tesoureiro e OITO Vice-presidentes, responsáveis por cada um dos seguintes pelouros:
  - a. Administrativo
  - b. Relações públicas
  - c. Infra-estruturas, Património e Obras
  - d. Futebol Sénior
  - e. Atletismo
  - f. Cultura e Recreio
  - g. Outras actividades e modalidades desportivas
  - h. Futebol juvenil
- 3) – CONSELHO FISCAL – constituído por UM Presidente e DOIS Vogais.
- 4) – UMA COMISSÃO EXECUTIVA – composta por ONZE elementos, para substituição da Direcção, em caso de demissão de todos os elementos da mesma.



- \* primeiro – Esta nomeação será efectuada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, cuja ratificação será feita em Assembleia Geral a realizar no prazo máximo de sessenta dias após a apresentação da demissão.
- \* segundo – A mesma Assembleia Geral deliberará qual será o Responsável ou os Responsáveis pela Comissão Executiva durante a sua duração, bem como a distribuição dos respectivos pelouros.
- \* terceiro – A Comissão Executiva só se manterá em funções até à realização de eleições antecipadas ou, no máximo, até ao final do mandato da Direcção demissionária, com a inerente eleição dos novos Órgãos Sociais para o novo mandato.

### **Artigo 6º** **COMPETÊNCIAS**

1 – Compete à Mesa da Assembleia Geral convocar, dirigir e redigir as actas dos trabalhos das Assembleias Gerais.

- \* único – A Assembleia Geral é convocada por meio de avisos afixados na sede, sitio da internet, *facebook* e ainda publicada em dois jornais locais ou regionais. No aviso indicar-se-á o dia, a hora e o local da reunião e a respectiva Ordem de Trabalhos.

2 – Compete à Direcção a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir-se, no mínimo, quinzenalmente.

3 – Compete ao Conselho Fiscal dar pareceres sobre deliberações que envolvam aumento ou diminuição das receitas ou despesas, devendo reunir-se trimestralmente.

### **Artigo 7º** **ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS**

1 – Toda e qualquer alteração aos presentes Estatutos só poderá efectuar-se em Assembleia Geral mediante a aprovação de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos associados presentes, desde que em pleno gozo dos seus direitos.

### **Artigo 8º** **DISSOLUÇÃO**

1 – É da competência da Assembleia Geral decidir sobre a dissolução da associação para o que é necessário o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

2 – O destino a dar ao património do Clube em caso de dissolução, carece do voto favorável de três quartos dos associados.



**Artigo 9º**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 – No que estes Estatutos forem omissos rege o Regulamento Geral Interno, cuja aprovação é da competência da Assembleia Geral.

**Sócios fundadores**

- N.º 01 – Carlos Alberto Pires Arez
- N.º 02 – Jaime Guerreiro Pedro
- N.º 03 – Leonardo Manuel da Ponte Arez Canhoto
- N.º 04 – Fernando José Rocha Cabrita
- N.º 05 – António Manuel de Jesus Colaço
- N.º 06 – Avelino Vítor Rodrigues Arvela
- N.º 07 – Carlos Alberto da Silva Afonso
- N.º 08 – Luís Fernando Cabrita Ceriz
- N.º 09 – Manuel Rosa Viana
- N.º 10 – Bráulio Casanova Pedro Lisboa
- N.º 11 – Helder Guerreiro Pescada
- N.º 12 – António Jacinto Colaço Afonso
- N.º 13 – António Joaquim Silva Afonso
- N.º 14 – Teófilo José da Silva Barreto
- N.º 15 – Vítor Manuel Vieira Xufre
- N.º 16 – Aníbal Manuel Jesus Colaço
- N.º 17 – Rogério Manuel Coelho Correia
- N.º 18 – Luís Miguel da Luz Afonso

*Notas:*

*Os artigos 5º, 6º e 7º foram alterados por Escritura Pública, realizada no Cartório Notarial de Albufeira em 12 de Junho de 1992, dando cumprimento ao deliberado nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 25 de Janeiro de 1991 e de 10 de Abril de 1992.*

*Os artigos 1º, 5º e 6º foram alterados em Assembleia Geral Extraordinária de 23 de Março de 1998, especialmente convocada para o efeito.*

*Os presentes Estatutos foram revistos após a Assembleia Geral Extraordinária de 30 de Abril de 2004 e alterados por escritura pública realizada no Cartório Notarial de Albufeira a 18 de Novembro de 2004.*

*O artigo 8º foi alterado por escritura pública de 14 de Julho de 2005 no Cartório Notarial, sito na Rua do M.F.A em Albufeira em cumprimento da deliberação da Assembleia Geral de 29 de Abril de 2005.*

*O artigo 6º foi alterado em Assembleia Geral Extraordinária de 13 de Julho de 2015.*

Ferreiras, 13 de Julho de 2015

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

José Manuel Coelho Farinheira

